



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gerência de Contratação

TERMO ADITIVO

**TERCEIROO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 89/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO ACRE E A EMPRESA
OUROLUX COMERCIAL LTDA
PARA PARA INSTALAÇÃO DE
SISTEMA DE GERAÇÃO DE
ENERGIA SOLAR
FOTOVOLTAICA CONECTADOS
À REDE (ON GRID).**

**PROCESSO Nº 0005472-
46.2021.8.01.0000**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/n, Centro Administrativo - Via Verde, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.915-631, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora **Regina Ferrari**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **OUROLUX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.393.234/0001-60, com sede na Avenida Ugo Fumagali, 770 – Cidade Industrial Satélite de São Paulo, CEP: 07220-080, Guarulhos/SP, neste ato representada pelo senhor Sr. Anderson da Silva Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 30.022.179-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e CPF nº 230.367.848-02, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da alínea 1.5 da Cláusula Primeira do contrato nº 89/2022 (id. 1247553), concernente ao acréscimo de mais 12 meses de garantia, ao inversor, em razão do prazo estendido por conta da substituição de equipamento danificado, em conformidade a solicitação da empresa (**SEI** – Evento nº 1744734) e manifestação da unidade administrativa responsável pela fiscalização da avença em questão - GEINS (**SEI** – Evento nº 1744738), bem como estender por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato para cumprimento das manutenções preventivas e corretivas constante da alínea 2.2. da Clausula Segunda.

1.5. Garantia: A instalação deverá ser garantida pelo prazo mínimo de 12 meses, salvo a garantia dos inversores, que deverá ser de no mínimo 6 anos e dos painéis solares, que deverá ser de no mínimo 25 anos, ambas comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer

outros documentos necessários para a comprovação desta garantia. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será estendido por mais doze meses, a contar de 22/07/2024 à 22/07/2025.

DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamentepelas pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 22 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA GOMES, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini, Presidente do Tribunal**, em 29/05/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1794226** e o código CRC **38146C2D**.